



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 926 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, até o montante de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

LEI N.º 927 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial. O Prefeito Municipal De Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no montante de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - Salienta-se que o presente crédito tem como objetivo precípua criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2018 para cumprir o objeto de incentivo a Educação e Formação em Saúde no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender a despesas com Atenção de Média e Alta Complexidade e também ao Programa de Incentivos Financeiros de Custeio para Implementação, Execução e Gestão Pro EPS-SUS (Portaria 3194, 28/11/2017) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a despesas com custeio com o programa PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior), repassados ao Fundo Municipal de Saúde. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

LEI N.º 928 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por anulação de despesa, até o montante de 3% (três por cento) das Receitas Estimadas para o presente exercício, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.126 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Estabelece Ponto Facultativo nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019, em virtude das festividades de Fim de Ano. Art. 2º - Ficam excluídos desta previsão os expedientes nos serviços que não admitam paralisação. Parágrafo Único - Os Secretários Municipais ficarão responsáveis pelo integral cumprimento da determinação, devendo manter os serviços essenciais em funcionamento. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.127 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 1.404.750,00 (Hum milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 869 de 28 de Dezembro de 2017, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.404.750,00 (Hum milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
59 – 10.301.0052.2.249	33.90.39.00	1.274.750,00
# Fortalecimento da Atenção Básica		
25 – 10.301.0028.2.248 – 103 PAB Variável	31.90.11.00	80.000,00
# Agente Comunitário de Saúde – PACS		
29 – 10.301.0028.2.293 – 103 PAB Variável	31.90.11.00	50.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.404.750,00 (Hum milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
1 – 04.122.0050.0.025	33.90.30.00	12.250,00
2 – 04.122.0050.0.025	33.90.36.00	20.000,00
3 – 04.122.0050.0.025	33.90.39.00	10.000,00
4 – 04.122.0050.0.025	44.90.52.00	5.000,00
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
12 – 10.122.0050.0.024	33.90.30.00	51.000,00
13 – 10.122.0050.0.024	33.90.36.00	144.200,00
14 – 10.122.0050.0.024	33.90.39.00	45.900,00
15 – 10.122.0050.0.024	33.90.46.00	285.700,00
16 – 10.122.0050.0.024	33.90.48.00	6.600,00
17 – 10.122.0050.0.024	33.90.49.00	10.000,00
18 – 10.122.0050.0.024	33.90.91.00	99.700,00
19 – 10.122.0050.0.024	33.90.92.00	95.100,00
20 – 10.122.0050.0.024	44.90.52.00	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Construção e Ampliação de Próprios da Saúde		
35 – 10.301.0051.1.411	44.90.51.00	28.900,00
# Manutenção das Unidades e Serviços de Saúde		
36 – 10.301.0051.2.256	33.71.70.00	29.700,00
42 – 10.301.0051.2.256	33.90.32.00	146.600,00
47 – 10.301.0051.2.256	33.90.39.00	220.400,00
101 – 10.301.0051.2.256	33.90.93.00	2.900,00
52 – 10.301.0051.2.256	44.90.52.00	10.000,00
# Assistência Farmacêutica		
71 – 10.301.0053.2.250	33.90.32.00	40.800,00
# Fortalecimento da Atenção Básica		
26 – 10.301.0028.2.274 – 103 PAB Variável	33.90.30.00	40.000,00
27 – 10.301.0028.2.274 – 103 PAB Variável	33.90.39.00	40.000,00
# Agente Comunitário de Saúde – PACS		
31 – 10.301.0028.2.293 – 103 PAB Variável	33.90.30.00	50.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.128 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 994.600,00 (novecentos e noventa e quatro mil e seiscientos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 869 de 28 de Dezembro de 2017, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 994.600,00 (novecentos e noventa e quatro mil e seiscientos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
6 – 10.122.0050.0.024	31.90.11.00	994.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
# Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos		
69 – 04.122.0039.2.286	33.90.30.00	600,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 994.600,00 (novecentos e noventa e quatro mil e seiscientos reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
168 – 12.361.0011.2.212	31.90.11.00	119.500,00
173 – 12.361.0011.2.212	31.90.92.00	10.000,00
176 – 12.361.0011.2.212	31.90.94.00	30.000,00
# Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Infantil		
211 – 12.365.0011.1.402	44.90.51.00	21.500,00
# Ensino Infantil		
216 – 12.365.0011.2.213	31.90.11.00	700.600,00
224 – 12.365.0011.2.213	31.90.94.00	30.000,00
234 – 12.365.0011.2.213	33.90.36.00	39.300,00
238 – 12.365.0011.2.213	33.90.39.00	43.700,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia-RJ. CONTRATADA: TETSUL ITATIAIA TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: locação de máquina/veículos para prestar serviço de limpeza e desobstrução vias, como retirada de entulho, barreiras deslizantes de terra, provocados por chuvas, enchentes, e limpeza de rios e córregos. VALOR GLOBAL: R\$ 954.518,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). PROCESSO: 1918/2018. EMBASAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 22/11/2018 e término em 21/05/2019. Itatiaia, 03 de dezembro de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Joselito Júnior Souza da Silva e Ritiane de Paiva Oliveira; Tcheber Paulo Pereira Fortes e Laiz Faulstich de Azevedo; Francisco Rocha Neto e Natália Negreiros Vilarinhos. Barra Mansa, 05 de dezembro de 2018.

Marcelo Henrique da Silva Junior
CNPJ: 28339677/0001-78
Concessão de Licença Ambiental

A Marcelo Henrique da Silva Junior torna público que recebeu da Agencia do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR, através do processo Nº 23325/2018 referente a inexistência de licença ambiental para a atividade de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores especificamente através de scanner automotivo de veículos com endereço na Rua Padre José Sandrup, 277- Vila Julieta, no município de resende-RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Resende – ME; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo e redução no valor do contrato na contratação de empresa para locação de espaço físico para realização de eventos em atendimento as necessidades do CEREST; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SAÚDE/FMS: Órgão: 04; Unidade: 04.60; Funcional: 10.302.0121; Projeto/Atividade: 6.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 92; Fonte de Recursos: 02 (SUS); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com Art. 65, 8o, c/c Art. 57, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 3.269/2018; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.847/2014; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 30 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: CERES – Cooperativa de Eletricidade Rural de Resende Ltda; 03 – OBJETO: alteração do valor do contrato, em decorrência do acréscimo quantitativo na contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as Unidades de Saúde da Zona Rural; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SAÚDE/FMS: Órgão: 04; Unidade: 04.60; Funcional: 10.301.0119; Projeto/Atividade: 6.654; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 15; Fonte de Recursos: 002 (SUS); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. 65, Inciso I, Alínea “B”, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas Alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); 07 – NOTA DE EMPENHO Nº 3.452/2018; 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.030/2017; 09 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 07 de Novembro de 2018.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de
Licitações e Contratos – PMR



Câmara Municipal de Resende
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro
Boletim Oficial nº 114/2018
Resende, 6 de dezembro de 2018

LEI Nº 3442 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM DO SOL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE APROVOU E EUPROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI: Considerando o silêncio do Chefe do Executivo, ante a obrigação constitucional de sancionar ou vetar proposta legislativa;

PROMULGAÇÃO

Art. 1º. Fica denominado de “Rua Gladstone Andrade de Almeida”, o Logradouro Municipal conhecido como Rua D, localizado no Bairro Jardim do Sol, Zona Urbana do 2º Distrito de Resende.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 05 de dezembro de 2018.

Joaquim Romério de Almeida
Presidente CMR

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Resende - RJ
Sede Administrativa: Praça Oliveira Botelho, 262 – Telefax: (24) 3355-1495
Licitações e Contratos: (24) 3354-9275 / 3354-9274 / 3354-9250
FAX: (24) 3354-9271
LICITAÇÃO: pregoeiro@cmresende.rj.gov.br
CONTRATOS: contratos@cmresende.rj.gov.br
Secretaria Legislativa: (24) 3354-9282
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas: (24) 3354-9279
E-mail: imprensacmr@gmail.com
Portal Oficial: http://www.cmresende.rj.gov.br/

EDITAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos, de Cimento, Produtos e Derivados, de Mármore e Granitos, Gesso, de Olarias, de Extração de Areia, de Pedras e de Minerais na Indústria da Construção Civil, de Montagens Industriais, da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem, Barragens, Instalações Elétricas e Torres de Transmissão de Energia e Telefonia, de Esgotos, Gaseodutos, Oleodutos em Geral, e da Indústria de Móveis de Madeira, Junco, Vime e Vassouras, de Escovas e de Pincéis, Costurados, Estofos e Serrarias de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Rio Claro, pelo seu Diretor Presidente, SEBASTIÃO PAULO DE ASSIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais desta entidade e Legislação em vigor convoca os trabalhadores de todas as Empresas dos setores de MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO PESADA e TERRAPLANAGEM em toda base territorial assistida por este Sindicato, associados ou não para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2018, em primeira convocação às 17h30 e segunda e última convocação às 18 horas, na sede administrativa do Sindicato - sito na rua Nossa Senhora da Conceição, nº 310 - Conforto, em Volta Redonda, RJ, afim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2019/2020 dos setores de Montagem Industrial, Construção Pesada e Terraplanagem, cuja data base é 1º de fevereiro; 2) Autorização para celebrar Acordo e termo aditivo se necessário for ou aujizar Dissídio; 3) Discussão, deliberação e autorização às empresas descontarem dos salários de seus empregados uma contribuição assistencial/negocial (custeio mensal) nos termos do Art. 513, letra “E” da CLT, a ser repassada ao Sindicato Profissional; 4) Eleição da Comissão de Negociação e 5) Assuntos Gerais.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2018.
SEBASTIÃO PAULO DE ASSIS (Diretor Presidente)

EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DO EXÉRCITO
ACADEMIA MILITAR DAS
AGULHAS NEGRAS

MINISTÉRIO DA
DEFESA



AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 061/2018-AMAN

1. O pregoeiro da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, faz saber que realizar-se-á no endereço: www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico SRP nº 061/2018-AMAN, que tem por finalidade AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CALDEIRAS À VAPOR, conforme exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

2. Abertura das propostas: dia 18 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas.

3. Demais informações através do telefone (24)3388-4766, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Serviço de Aproveitamento da AMAN-Rodovia Presidente Dutra Km306, Resende-RJ - CEP 27.534-970 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas ou pela internet no site: www.comprasnet.gov.br

RAFAEL FERRAZ RIBEIRO – CAP
Ch SAL/DA